



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA N.º 1077, DE 02 DE julho DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo n.º 08190.161904/15-19;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Promotora de Justiça **Rita de Cássia Mendes de Souza**, matrícula 518, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, cuja paridade e integralidade estão afirmadas pelo RE 590.260-STF, sem prejuízo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de 2/10 (dois décimos) de FC-05 e 2/10 (dois décimos) de FC-08 em sua remuneração.

Art. 2.º Conceder, mediante disponibilidade orçamentária, a conversão em pecúnia do saldo de **290 (duzentos e noventa) dias** de licença-prêmio não usufruída nem contada em dobro para aposentadoria, com fundamento no art. 5.º, parágrafo único, inciso II, da Portaria PGR n.º 705, de 12/11/2012, alterada pela Portaria/PGR n.º 122, de 24/2/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA